

pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, torna público que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato temporário de trabalho, abaixo identificado, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o previsto no item 1.4 do edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, que circulou no dia 31 de janeiro de 2023, sob o nº. 13.465.

TABELA I

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
RAIMUNDO TOSCANO VELOZO	BRUNA RAQUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC, pessoa jurídico de direito público interno, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica Municipal - e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais habilitados para os cargos de Enfermeiro(a), Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Assistente Social, Agente de Combate as Endemias (ACE) e Fiscal Sanitário para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão de que trata o Decreto Nº. 025/2024. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais habilitados para Secretaria Municipal de Saúde para os cargos de Enfermeiro (a), Técnico (a) em Enfermagem, Agente de Combate as Endemias (ACE), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Fiscal Sanitário e Assistente Social para Secretaria Municipal de Saúde através de contratação temporária de excepcional interesse público.

1.5 A validade do Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticada em cartório, vide item I deste Edital.

1.7 O candidato deverá se inscrever somente para um cargo pretendido neste edital.

1.8 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal.

2. DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO 01: ENFERMEIRO (A)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II – Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III – Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV – Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem Técnico de enfermagem;

VI – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 5.961,49

VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 05

CARGO 02: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Somente cadastro de reserva
REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I – Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II – Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. UBS; e Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.724,48

CADASTRO DE RESERVA: 05

CARGO 03: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (ASB)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: -

I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II – Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos;

V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

VI – Organizar a agenda clínica;

VII – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.270,40

VAGA: 01

CADASTRO DE RESERVA: 03

CARGO 04: ASSISTENTE SOCIAL – Somente cadastro de reserva

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio a população do município aos servidores municipais; Identificando, analisando e contribuindo para solução de problemas de natureza social; Acolhimento aos usuários que se encontram em situações de risco pessoal ou social, vulnerabilidade social; Orientações e atendimento de acordo com as demandas trazidas pelos usuários; Análise e acompanhamentos de famílias bem como encaminhamentos para os demais serviços e programas, de acordo com a avaliação sócio familiar; Elaboração de Relatórios Técnicos; Realização de visita domiciliar; Acompanhar os Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção, desenvolvimento de treinamento junto à equipe multidisciplinar; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas; Acompanhar os casos de violação de direitos mais emergenciais como, negligência contra o idoso, violência doméstica, abuso sexual contra crianças e adolescentes, dentre outras; Monitoramento dos grupos de convivência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro do programa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais / LEI nº 12.317/2010.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.237,80

CADASTRO DE RESERVA: 02

CARGO 05: FISCAL SANITÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador. 2. Promover ações fiscalizadoras, normativas e educativas capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: 2.1. O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e 2.2. O controle da prestação de serviços que se relacionam direta

ou indiretamente com a saúde. 3. Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; 4. Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação; 5. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emissão de pareceres técnicos e relatórios de inspeções, relativas a inspeções desenvolvidas; 6. Determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. 7. Apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar; 8. Coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares; 9. Analisar projetos de estrutura física com base na RDC/ANVISA N° 50/02 e RDC/ANVISA N° 51/10 e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la;

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.789,01

VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 03

CARGO 06: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio.

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.824,00

VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 04

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 02/05 a 09/05 de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo VI, SN Centro, Manoel Urbano, Acre.

3.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo I no Edital, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de envelope lacrado.

3.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

3.8. Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

3.9. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo estabelecido neste edital.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

4.2. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 alínea (a) deste edital;

b) A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito para nível superior, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado e para nível médio, que não tiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado.

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no sub item 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

f) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I e II para todos os cargos do certame;

4.3 DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA:

a) A avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital disposto no conteúdo programático, descrito no anexo II, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

b) Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estipulados no ANEXO – IV deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

c) Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

d) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	12 PONTOS	12
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	11 PONTOS	11
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/perfeição na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 120 horas cada certificado.	04	0,5 PONTO	02
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 1 ponto, podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	0,5 PONTO	02
Total		50 PONTOS	

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

QUADRO II - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado ou Declaração de Nível Médio ou Técnico	01	20 PONTOS	20
Curso de atualização ou aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 20 horas cada certificado na área pretendida.	03	05 PONTOS	15
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 anos e 6 meses (dois anos e seis meses) de experiência.	05	03 PONTOS	15
Total		50 PONTOS	

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

5 A análise de currículo será realizada nos dias 10/05 e 13/05, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

6 A entrevista será realizada nos dias 04/06 e 05/06/2024. No horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Paulo VI, SN- Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista.

7.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

7.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

7.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;
- Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;
- Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

8 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1 . Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

- Apresentação do recurso conforme modelo disponibilizado no anexo III, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

d) Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2024 a análise de recursos.

e) A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

d) Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2024 a análise de recursos.

10 . DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 006/2024;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio ou técnico na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;
- Registro de conselho regional da classe atualizado;
- Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

10.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

10.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

10.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficiente, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

10.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da Secretaria, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Rua Paulo VI, S/Nº - Centro a partir de 17 de junho de 2024, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na Prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de trabalho;
- Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

13.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

13.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

13.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 30 de abril de 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I – DO EDITAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Celular (1): Celular (2):
Email:

Endereço: Nº
Bairro:
Cidade: UF:
Cargo pretendido:
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 006/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Nome:
Cargo pretendido:
_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 006/2024/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA

CARGO 01: ENFERMEIRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ética de Enfermagem; Legislação Profissional; Organização das Redes Assistenciais e Educação Permanente; Saúde Pública; Autocuidado; Prevenção e Promoção à Saúde e Segurança do Paciente; Política Nacional De Humanização e Promoção da Saúde; Projeto Terapêutico Singular; Políticas Públicas de Saúde e Saúde da Família; Matricialmente; Planejamento e Organização do Serviço de Saúde; Regulação da Assistência na Atenção Básica; Estratégias da Saúde da Família e PACS; Programas de Saúde Consulta de Enfermagem; Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis; Imunização (PNI – Programa Nacional de Imunização); Doenças Crônicas; Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/AIDS) Imunização; Rede de Frios; SUS – Sistema Único de Saúde (Pacto Pela Vida e em Defesa do SUS); Processo de Enfermagem; Assistência de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Fundamentos de Enfermagem; Linha de Cuidados das Gestantes (Pré-natal), Diabéticos, Hipertensos, Idosos; Saúde do Trabalhador; Saúde da Criança; Puericultura; Biossegurança; PCCU (Programa de Controle do Colo Uterino); Lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional; Covid-19; Triagem neonatal teste do pezinho; Doenças endêmicas.

CARGO 02: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde, Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas - NOB-SUS de 1996; Imunização (PNI – Programa Nacional de Imunização); Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Port. MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02; A Estratégia de Saúde da Família. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Legislação, Ética e Bioética profissional; Normas de Vacinação; Preparo e administração de medicamentos. Medidas de higiene e conforto; Punções; Processamento de artigos; Procedimentos de enfermagem em geral (aplicação de injeção, curativos, nebulização, sinais vitais, etc); Assistência em saúde da criança; Atribuições na ESF; Doenças endêmicas no município; Dengue; Covid-19; Doenças crônicas: Hipertensão arterial e Diabetes; Lista de notificação de doenças e agravos.

CARGO 03: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Política Nacional de Saúde Bucal. Antissepsia e assepsia no consultório odontológico. Esterilização e desinfecção no consultório odontológico. Produtos para antissepsia e assepsia. Biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos: técnicas de manipulação de instrumentos odontológicos. Preparo de amalgama e resina composta. Preparo de bandejas clínicas. Preenchimento de fichas clínicas /nomenclaturas dos dentes e superfícies dentais. Preparo do paciente para a consulta. Aplicação de carióstáticos. Aplicação tópica de flúor. Orientação pré e pós-operatórias.

CARGO 04: ASSISTENTE SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Competência e Intervenções do Assistente Social, Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, visita domiciliar, programas, projetos e atividade de trabalho; Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento, intervenção e competências); Instituição, Organizações Sociais; Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho; A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito

das Instituições; Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional; Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social; Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social; Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Lei nº 8.212/91 (Seguridade Social), Estatuto da Criança e do Adolescente, Defesa de direitos da criança e do adolescente (ECA - Lei 8.069/1990; Lei 13.431/2017); Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; 21. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; 22. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); 23. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 25. Lei 13.840 de 05/06/2

CARGO 05: FISCAL SANITÁRIO

1. Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. 4. Lei Federal nº 12.305/2010. 5. Dimensões da prática da vigilância sanitária. 6. Campo de abrangência da vigilância sanitária. 7. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. 8. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. 9. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. 10. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. 11. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. 12. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. 13. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. 14. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária. 15. LEI FEDERAL 6.437 de 1977.16. Funções do Fiscal Sanitário 17. Fiscalização do Fiscal Sanitário e Lei Federal nº 5.991/1973.

CARGO 06: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 2. Abordagem comunitária em saúde. 3. Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias. 4. Promoção, prevenção e proteção à saúde. 5. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. 6. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. 7. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. 8. Metodologia de visita domiciliar. 9. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. 10. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. 11. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. 12. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. 13. Conceitos relacionados com Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonose. 14. Lista de Notificação compulsória de doenças e agravos e eventos de saúde pública.

ANEXO III

DO EDITAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição () Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

Os recursos deverão ser digitalizados.

ANEXO IV
DO EDITAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024.

Publicação do Edital	02/05/2024
Período de Inscrição	02/05 a 09/05/2024
Período para análise do currículo	10/05 e 13/05/2024
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	17/05/2024
Período para recurso do Resultado do Currículo	20 e 21/05/2024
Publicação final da análise do Currículo	23/05/2024
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	04 e 05/06/2024
Publicação parcial do resultado da Entrevista	10/06/2024
Período para recurso do resultado da entrevista	11 e 12/06/2024
Resultado final do processo seletivo	17/06/2024

COMISSÃO:

Úrsula Saady de Sousa
Vaniz Ribeiro Bezerra
Adriana de Landre

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 118 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora VANILZA COSTA DE MELO PINHEIRO, nomeada para exercer o cargo de Coordenadora da Casa de Passagem, ligada à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEM-CASTR, nomeada através do Decreto Municipal Nº 066/2023 de 1º de Março de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 119 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. EMILSON COSTA DA SILVA, nomeado para exercer o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária Municipal, ligada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de Abril de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 120 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. ELENILSON DOS SANTOS, nomeado para exercer o cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária Municipal, ligada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de Abril de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e M.F CONS-

TRUTORA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula V e IX do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”

O Valor do presente contrato terá um acréscimo na ordem de R\$ 563.367,02 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), passando de R\$ 2.269.379,89 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 2.832.746,91 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) que serão aportados como Dotação Orçamentária, Programa de Atividade: 13.01.15.451.0021.1.001, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, fonte: 700.

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

1. A vigência do presente contrato terá um acréscimo de mais 06 (seis) meses, encerrando em 18 de dezembro de 2024.

2. O prazo de execução do objeto contratual será acrescido em 90 (noventa) dias, reiniciando em 15 de abril de 2024 e encerrando em 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração tem fulcro legal no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Aditamento não foram alteradas e ou modificadas.

Assinam:

Camilo da Silva - Prefeito de Plácido de Castro

Moacir Pereira dos Santos - Pela contratada

Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL DE BEM IMÓVEL

Termo de Acordo Administrativo referente à desapropriação do domínio útil de área, suas acessões e benfeitorias, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO PLÁCIDO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.076.733/0001-60, com sede à Avenida Epitácio Pessoa nº 146, Centro, CEP 69.928.000, na cidade de Plácido de Castro, Estado do Acre, neste ato representado pelo senhor CAMILO DA SILVA, e, do outro, FABIO CARVALHO DOS REIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pela LEI Nº 897/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024 publicada no Diário Oficial em 19 de abril de 2024, ao preço de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme avaliação técnica do imóvel realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, bem como de anuência expressa do expropriado.

Plácido de Castro, Acre, 29 de abril de 2024.

Fabio Carvalho Dos Reis

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PORTARIA Nº 12 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.298/2024, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento dos OF/G.P.C.S./Nº245/2024 com ele anexo o OF/SMAS/Nº187/2024, referente (a) Servidor (a) Aline Aparecida de Paula, matrícula:2993 datado em 09 de Abril de 2024, recebido nesta Secretaria, o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como assegurado na lei 507 de 16 de Dezembro de 2013 em seu artigo 137 §1º ao 5º da referida lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o (a) senhor (a) Aline Aparecida de Paula, funcionária (a) do quadro comissionado desta prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Diretora Administrativa, 180 dias de LICENÇA-MATERNIDADE, com efeitos retroativos a contar do dia 1º (Primeiro) de Abril ao dia 27 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 1º (Primeiro) de Abril de 2024, ao dia 27 de Setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.